



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Comarca de Santa Helena de Goiás - Estado de Goiás

Marlene de Fátima Silva Santos

Tabeliã Respondente Interina, Portaria 058/2024

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 791, Centro, Caixa Postal 44 Santa Helena de Goiás - GO.*

CEP: 75.920-000 * TEL. / FAX: (64) 3641-2111

E-mail: registroenotas@hotmail.com.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026252.2.0023529-28

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº 23.529, feita em 07/10/2021 09:28:43 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **MATRÍCULA nº 23.529**. DATA: 07 de Outubro de 2021. **Uma parte de terras** situada neste município, lugar denominado **Fazenda Califórnia**, localizada na Rodovia GO-210 (sentido Santa Helena de Goiás à Rio Verde -GO)., Km 03, à esquerda, com a **área total de 19,3602 hectares**, perímetro 2.203,46 metros, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EU3-M-0835, de coordenadas (Longitude: -50°38'08,430", Latitude:-17°49'30,680" e Altitude: 583,91 m), deste segue confrontando com CNS: 02.625-2, matrícula 15.147, Fazenda Guaporé, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°29' e 364,28 m até o vértice P01, (Longitude: - 50°38'07,241", Latitude: 17°49'42,473" e Altitude: 577,42 m); deste, segue confrontando com CNS: 02.625-2, matrícula nº 20.925, Fazenda Califórnia (área remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 222°13' e 741,86 m até o vértice P02, (Longitude: 50°38'24,171", Latitude: 17°50'00,340" e Altitude: 568,62 m); deste, segue confrontando com Córrego dos Coqueiros pela margem esquerda a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°29' e 0,37 m até o vértice EU3-M-0837, (Longitude: -50°38'24,176", Latitude: -17°50'00,329" e Altitude: 564,83 m); cerca; deste, segue confrontando com CNS: 02.625-2, matrícula nº 13.746, Fazenda Coqueiros, com os azimutes e distâncias: 22°41' e 20,46 m até o vértice EU3-M-0838, (Longitude: 50°38'23,908", Latitude: 17°49'59,715" e Altitude: 566,04 m); 357°04' e 370,18 m até o vértice EU3-M-0834, (Longitude: 50°38'24,548", Latitude: 17°49'47,691" e Altitude: 579,12 m); deste segue, confrontando com Pátio de Cargas do Sudoeste Goiano, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°13' e 706,31 m até o vértice EU3-M-0835, ponto inicial da descrição deste perímetro." Procedência - Matrícula 20.925, livro 02, Registro Geral (área maior). Imóvel desmembrado da área maior na forma da Lei 6.015, artigos 233 a 235 de Registros Públicos, nos termos do memorial descritivo datado de 27 de julho de 2021, feito pelo Responsável Técnico Valterci Ramos, CFTA nº 43765530182-GO., Credenciamento INCRA:EU3, apresentado em cartório. Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.056.711/0001-03, com sede na Rua Abel José de Sousa, Bairro



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Comarca de Santa Helena de Goiás - Estado de Goiás

Marlene de Fátima Silva Santos

Tabeliã Respondente Interina, Portaria 058/2024

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 791, Centro, Caixa Postal 44 Santa Helena de Goiás - GO.*

CEP: 75.920-000 * TEL. / FAX: (64) 3641-2111

E-mail: registroenotas@hotmail.com.

Arantes em Santa Helena de Goiás-GO neste ato representado por seu Prefeito Municipal João Alberto Vieira Rodrigues, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 3.847.109 - 2ª via/DGPC/GO, expedida em 18/03/1996, inscrito no CPF/MF sob nº 904.726.081-34, residente e domiciliado na Avenida Maria Irene de Souza, nº 400, Bairro Lucilene, Santa Helena de Goiás-GO. O referido é verdade e dou fé.

R-01 – MAT: 23.529. DATA: 07 de Outubro de 2021. A Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada às fls. 076/077, livro 195-E, em 07 de Outubro de 2021, neste Primeiro Cartório de Notas, onde figuram como outorgante expropriada: Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A em recuperação judicial, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.673.754/0001-38, representada pelo Sr.: Georges Habib Naoum Junior, CPF: nº 441.543.051-15, conforme Termo de Compromisso expedido em 17/11/2017, pelo M.M. Juiz de Direito Dr.: Thiago Brandão Boghi; como outorgado expropriante o Município de Santa Helena de Goiás, CNPJ nº 02.056.711/0001-03, pela qual, conforme Termo de Acordo Administrativo Amigável, firmado em 30 de Setembro 2021, entre as partes e conforme a Lei Municipal nº 3.123 de 22 de Setembro de 2021 - " Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis através de desapropriação e dá outras providências", **foi a área de 19,3602 hectares**, na forma supra descrita, desapropriada em favor do Município de Santa Helena de Goiás. O expropriante pagará a título de indenização a expropriada a quantia de R\$: 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), em uma única vez mediante transferência para a conta corrente de titularidade de Santa Helena Gestão Financeira Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.869.043/0001-90, sob nº 1884-7, OP 003, agência 1254, Banco Caixa Econômica Federal, valendo o comprovante de transferência como recibo. O referido é verdade e dou fé.

R-02 – MAT: 23.529. DATA: 15 de Fevereiro de 2023. A Escritura Pública de Dação em Pagamento sob Condição Resolutiva, lavrada às fls. 177/181, livro 204-E, em 08 de Fevereiro de 2023, neste Primeiro Cartório de Notas, pela qual, a proprietária e outorgante Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, já qualificada, dá em pagamento da execução das obras de infraestrutura do futuro loteamento municipal a ser instalado nos imóveis constantes das matrículas 24.987, 15.382, e 23.767 a 23.816, todas do livro 02, Registro Geral, CRI local, o presente imóvel no valor fiscal de R\$ 2.249.227,80 (Dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) à outorgada



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Comarca de Santa Helena de Goiás - Estado de Goiás

Marlene de Fátima Silva Santos

Tabeliã Respondente Interina, Portaria 058/2024

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 791, Centro, Caixa Postal 44 Santa Helena de Goiás - GO.*

CEP: 75.920-000 * TEL. / FAX: (64) 3641-2111

E-mail: registroenotas@hotmail.com.

GRANEL QUIMICA LTDA, com sede na Avenida Paulista, 460, 18º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.983.435/0001-79, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob o nº 616.647 em sessão de 18/07/72, NIRE 35.202.066.630, e sua 62ª alteração e consolidação do contrato social, datada de 10/05/2021, registrada na referida junta sob nº 252.194/21-4, cuja cópia fica arquivada nestas notas, sob nº 583/2022, neste ato, representada pelo procurador Edson Souki Sousa, brasileiro, filho de Edson Corgosinho de Souza e Adma Souki Souza, natural de Divinópolis/MG, casado, maior e capaz, Engenheiro, email: edson.souki@odfjellterminals.com.br, portador da Cédula de Identidade nº 28827667 - X/SSP/SP, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02972480940/DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 501.366.666-04, com endereço comercial à Avenida Paulista, nº 460, 18º Andar, Bela Vista, São Paulo-SP., conforme procuração lavrada às fls. 171, livro 11.416, no 9º Tabelião de Notas de São Paulo - SP. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Contrato de Permuta, por parte da outorgada, assegurará ao MUNICÍPIO o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito. A rescisão do contrato celebrado entre as partes, e por consequente da presente dação em pagamento nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993; b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o município; ou c) Judicial, nos termos da legislação. **A efetivação do presente ato está condicionada a finalização da execução da infraestrutura do novo loteamento municipal, e apresentação de laudo de vistoria e aprovação das obras para liberação das condições resolutivas do respectivo registro,** para que seja consolidado o domínio pleno do imóvel em favor da Outorgada Granel Química Ltda, passando o presente imóvel a integrar o seu patrimônio. Foi Apresentado o recolhimento do Imposto de Transmissão conforme DUAM 784497, no valor de R\$ 89.971,11 - 4% de transmissão sobre o valor de R\$ 2.249.227,80 - recolhido em 08/02/2023. As demais cláusulas e condições constam da referida escritura arquivada em cartório. O referido é verdade e dou fé.

AV-03 – MAT: 23.529. DATA: 22 de Março de 2023. Procedo à presente averbação para constar que o presente imóvel encontra-se georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Comarca de Santa Helena de Goiás - Estado de Goiás

Marlene de Fátima Silva Santos

Tabeliã Respondente Interina, Portaria 058/2024

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 791, Centro, Caixa Postal 44 Santa Helena de Goiás - GO.*

CEP: 75.920-000 * TEL. / FAX: (64) 3641-2111

E-mail: registroenotas@hotmail.com.

e Reforma Agrária, consoante Certificação nº 465c664a-d7e0-4803-91dd-cd184cdd3990 e memoriais descritivos feitos pelo Técnico em Agricultura Valterci Ramos, CFTA nº 43765530182 - GO., Código de Credenciamento EU3, TRT: BR 20230304114-GO., apresentados em cartório. O referido é verdade e dou fé.

AV-04 – MAT: 23.529. DATA: 03 de abril de 2024. Procedo à presente averbação para constar que em virtude do cumprimento de todas as obrigações constantes da Escritura Pública de Dação em Pagamento sob Condição Resolutiva, lavrada às fls. 177/181, livro 204-E, em 08 de Fevereiro de 2023, Primeiro Tabelionato de Notas de Santa Helena de Goiás, constante do R-02 retro, o Município de Santa Helena de Goiás, por meio do Decreto nº 213, de 28 de março de 2024, autoriza o cancelamento das condições resolutivas, bem como dá quitação integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela empresa Granel Química Ltda, oriundas da referida escritura, das Leis Municipais 3.914 de 12/12/2022; e 3.251 de 15/12/2022 e do Contrato de Permuta nº 307/2022, concedendo-lhe a plena propriedade do presente imóvel.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Helena de Goiás, 08 de setembro de 2025.

Terezinha de Fátima Ramos

Tabeliã Respondente Interina

Emolumentos.: R\$ 62,17

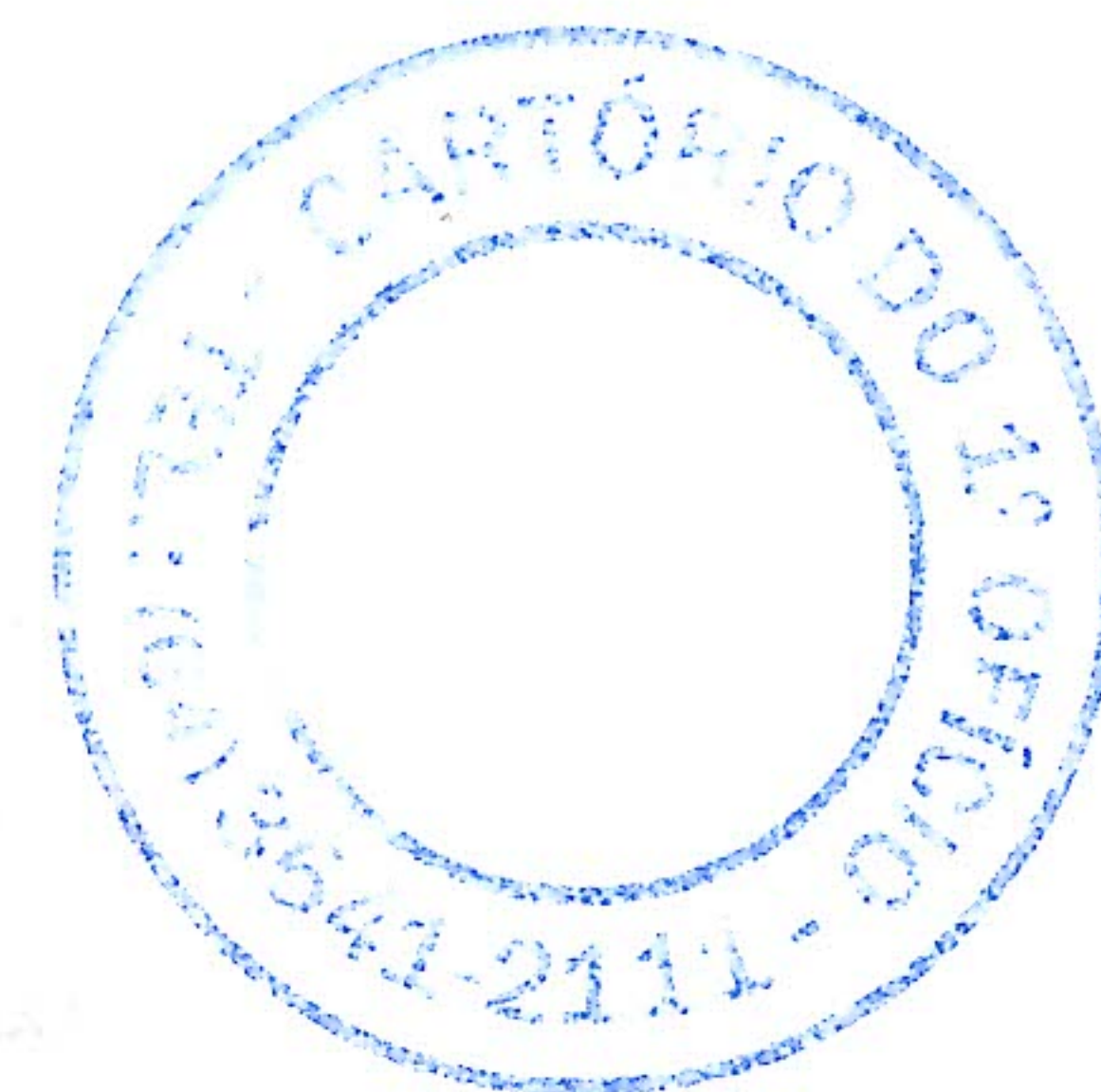
Tx. Juciária....: R\$19,17

ISS.....: R\$ 3,10

Fundos Estad.: R\$ 15,09

Valor Total.....: R\$ 99,53

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Santa Helena de Goiás - GO
CNPJ 02.884.179/0001-12
Terezinha de Fátima Ramos
Escritor Autorizada



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01842509012699826800138

Consulte este selo <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

